



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2023
EDITAL DO PREGÃO nº. 003/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DATA LIMITE P/ ENTREGA DOS ENV. E CREDENCIAMENTO: 12/05/2023

HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO: 10:00h.

Local: Auditório do CISCEN.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, a seguir denominado CISCEN, mediante Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2023, de 03 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, da Lei 10.520 de 17/07/02, Decreto 8.266 de 16/04/2005 da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Decreto Municipal 18/2006, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.0 - O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS INTEGRADOS, MÓDULOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE FATURAMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO/AGENDAMENTO E SECRETARIA EXECUTIVA, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas (pessoas jurídicas) do ramo pertinente ao licitado com qualificação técnica inquestionável e que atenderem todas as exigências, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas.
- Que estejam reunidas em Prefeitura Municipal e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Estrangeiras que não funcionem no País.
- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Não habilitados tecnicamente para o exercício das funções e dos serviços.
- Sócio ou Representante Técnico licitante servidor público da entidade promotora da licitação.
- Que esteja impedido de contratar com a Administração Pública

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeira de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinados.

3.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

3.2.1 – O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2 – O credenciamento (CONFORME MODELO NO ANEXO II), far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, o qual **deverá vir afixado na parte externa do envelope da PROPOSTA COMERCIAL. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo. Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentará ainda, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo ANEXO IV**), **apresentada também afixado na parte externa do envelope de Proposta.****

3.2.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.3 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3.4 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 1, caberá à (o) Pregoeira (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

3.5– Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeira fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

3.6– Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



3.7 – Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.8 – Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 3.7.

4 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO

4.1 A **PROPOSTA COMERCIAL** e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A: PROPOSTA COMERCIAL:**

b) **Envelope B: Documentos de Habilitação** exigidos no item 7 deste edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN
EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/CPF FONE:
CONTATO:
EMAIL:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN
EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/CPF FONE: CONTATO:
EMAIL:

5- DA PROPOSTA COMERCIAL

5. 1 - No envelope destinado à **PROPOSTA COMERCIAL** deverá:

5.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.2 - **Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como:**



nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

5.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00) com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5 - Constar preços unitários e total por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Consórcio sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Será classificado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7 – O (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



6.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

6.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo (a) Pregoeira (a).

6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeira (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope “B” Documentação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretores em exercício.

HABILITAÇÃO FISCAL.

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas constando situação ativa do licitante

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes sede da licitante, podendo ser substituído pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais vigente.

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal incluindo às contribuições sociais

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual



7.1.7. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.1.9. Certificado de Regularidade perante o FGTS

HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.10. Apresentação da equipe envolvida no desenvolvimento e manutenção dos softwares a serem contratados, devendo a comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, a saber:

A - Mínimo de 01 (um) Profissional, bacharel em Ciências da Computação ou Sistemas de Formação ou Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados, que deverá ser o coordenador técnico pela execução dos serviços no Consórcio;

7.1.11. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionados na cláusula 7.1.10 do termo de referência, será feita mediante apresentação de a) cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou caso o profissional integre os quadros societários da empresa b) cópia do contrato social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços; c) documento emitido pelo Conselho competente que comprove a vinculação com a empresa licitante; ou d) cópia de contrato de prestação de serviços, com objeto e prazo compatíveis com os desta licitação.

7.1.12. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este termo deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Gabinete da Presidência (Lei 8666/93, art. 30, §10).

7.1.13. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1.17 - Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme **Anexo III** deste Edital.

7.1.18 - O representante legal do proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CISCEN (conforme modelo **Anexo IV**) apresentando a Declaração junto a Fase de Credenciamento.

7.1.19 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.



7.1.20 – As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CISCEN atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

7.1.21 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde/MG, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.1.22- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.22.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.22.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 13.1.1 e 13.1.2 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) considerará o proponente inabilitado.

7.1.22.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de suprimentos e contratos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do



Centro Nordeste, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax **depois de** vencidos os respectivos prazos legais.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 – O setor competente para executar, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, prestação de serviços será a coordenação de faturamento, agendamento do Consórcio de Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste CISCEN de acordo com a demanda do setor competente, através do seu órgão competente observado os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta, sendo que os na sede do contratado, nos horários e datas discriminados no **ANEXO I** do presente Edital.

10.2 – O Consórcio reserva-se o direito de não aceitar a prestação de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – O Prazo dos Serviços serão de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da assinatura e publicação do Contrato.

10.4 – Os serviços serão prestados com zelo e dedicação aos servidores do consórcio, sobretudo no período de implantação, em suas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, com visitas semanais nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 - A Contratada deverá manter-se durante todo o período de execução dos serviços à disposição do Consórcio de Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste CISCEN em agendas definidas previamente com os setores durante o processo de implantação e execução contratual.

11.1.7 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de ética profissional, cumprindo e zelando pelo Código de Ética Profissional e normas regulamentares dos Conselhos de Classe Profissionais.

11.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, alimentação, hospedagem, decorrentes da execução dos serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste CISCEN– MG.

11.1.9 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas ‘despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Consórcio Intermunicipal de Saúde, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.1.10 – A inadimplência do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

11.1.11- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.



11.1.12 - Disponibilizar os veículos compatíveis para o cumprimento do objeto deste Edital.

11.1.13 – Disponibilizar motoristas habilitados, para atender aos eventos objeto desta licitação, bem como se responsabilizar por eventuais multas recebidas por seus motoristas, por infringirem a legislação do trânsito.

11.1 – DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados,

11.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.

11.2.3 - Providenciar a publicação do Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

11.2.4 - Fornecer a Requisição/Ordem de Serviços.

12 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 - Os Serviços objeto desta licitação constante no **ANEXO I** serão objetos de execução, contínua sendo realizados gradativamente conforme detalhamento no termo de referência.

12.2 – Os Serviços serão considerados aceitos após a conferência e inspeção dos setores atendidos, ficando sujeito à reparação mediante a comprovação de má execução da Contratada.

12.3 – A Contratada se compromete a zelar pelos equipamentos, dependências e estruturas do Patrimônio da Contratante quando de seu uso, informando sempre ao Gabinete da Presidência quaisquer anormalidades ou fatos impeditivos de seu atendimento, inclusive quanto à sua incompatibilidade.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

13.1.1- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.2 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Consórcio, e, se for o caso, será descredenciado no CRC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho e das demais cominações legais.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - A contratada apresentará **MENSALMENTE**, Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

14.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;



b) a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual com a administração, a título de mobilização de equipe técnica para a prestação dos serviços e inclusive relativo ao processo de implantação.

c) as demais parcelas nos 07 (sete) dias subsequentes ao mês de prestação dos serviços e após apresentação da Nota Fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde, atestada pelo responsável pelos serviços prestados;

14.2.1 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante os cumprimentos das responsabilidades elencadas no presente **PREGÃO**, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros, nem correção monetária quando ocorrer qualquer forma de inadimplência.

14.2.2 - O pagamento será efetuado por Depósito bancário ou cheque nominal ao contratado.

14.2.2.1 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega dos materiais.

15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 - Das decisões relativas a licitações promovidas por este Consórcio, cabem recursos, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, dirigidos ao Gabinete de sua presidência, por intermédio do Pregoeira.

15.2 - Os recursos deverão ser protocolados na sala da Coordenação de Suprimentos e Contratos, no andar do prédio do CISCEN, no endereço indicado.

15.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital da licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. O mesmo direito é dado ao licitante que deverá exercê-lo até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, após o prazo supra mencionado falhas ou irregularidades que viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 – DAS SANÇÕES:

16.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho ou aceitar o instrumento equivalente para o fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo gestor de contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as **sanções** previstas nos Art. nº. **81, 87 e seguintes** da Lei 8.666 de 21/06/93.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, ficam estipuladas as seguintes multas:

16.2.1 - No caso de excesso de prazo, a multa será de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso:

16.2.2 - No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:



16.2.3 - No caso de abandono de serviços ou não fornecimento. Além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

16.2.4 - As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

17 - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

nº 10.122.0001.2004.3.390.39.00 ficha 13

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste CISCEN, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos atendimentos, nos limites previstos na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, sem prejuízo dos preços ofertados, observados o teto estabelecido para esta modalidade de licitação.

18.2 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde, motivada no interesse público, poderá revogar a presente licitação, em qualquer de suas fases, não cabendo a empresa vencedora, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento, salvos nos casos previstos na Lei 8.666/93.

18.3 - A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato ou aceite do documento equivalente.

18.4 - Caso não se apresente a **CONTRATADA**, serão convidadas as demais classificadas, segundo a ordem de classificação, caso não decida o Presidente do consórcio, pela revogação sujeitando-se a empresa faltosa às sanções legais cabíveis, excluídas as remanescentes.

18.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6 - Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeira (a).

18.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.



18.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

18.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste CISCEN, endereço supra ou pelo email: ciscensaude@gmail.com

18.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação do objeto licitado.

18.16 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.

18.18 Fazem parte do presente Edital:

- Termo de Referência - **ANEXO I**;
- Modelo de credenciamento - **ANEXO II**;
- Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor - **ANEXO III**;
- Declaração de Cumprimento Requisitos de habilitação - **ANEXO IV**;
- Modelo de Apresentação de Proposta Comercial – **ANEXO V**;
- Minuta do Contrato – **ANEXO VI**;
- Cronograma de Implantação - **ANEXO VII**.

Guanhães MG, 28 de abril de 2023.

CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO
Secretaria Executiva



A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS
LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ATENDIMENTO/AGENDAMENTO DO CISCEN

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso, destinada a captação por meio de credenciamento eletrônico de mão de obra especializada em saúde, para desempenhar atividades pertinentes ao atendimento em consultas, exames e procedimentos cirurgicos, bem como permitir a condução das etapas necessárias para sua consecução, compreendendo as seguintes soluções: Controle de acesso, comunicação interna, credenciamento, contrato de prestadores, cadastros, tabela de serviços, agendas médicas, financeiro, fila de espera, regulação, agendamento, faturamento SUS, faturamento regulador, faturamento prestador, faturamento por unidade de atendimento, mecanismo de suporte eletrônico ao usuário, notificações ao paciente, conectividade (integração, importação e exportação) para o ministério da saúde, relatórios, gráficos, interfaces de conexão, controle de beneficiários e dependentes, bem como migração de dados, implantação, suporte técnico, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, sob o tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. INTRODUÇÃO

Considerando o atual cenário, diante do crescente aumento no número de beneficiários e seus dependentes, culminando no acréscimo considerável das despesas decorrentes em assistência à saúde, faz-se necessário a obtenção de mecanismo aperfeiçoado por meio de solução tecnológica a fim de garantir organização na distribuição de serviços assistenciais promovendo melhor controle e qualidade nos resultados.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente Termo de Referência é a definição do conjunto de elementos para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso (solução já desenvolvida), bem como migração de dados, implantação, suporte técnico, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com pelo menos as seguintes características:

- 3.1. Multiusuários, multitarefas, integrados;
- 3.2. Operar totalmente em ambiente Web, em infraestrutura de IDC (Internet Data Center) da própria CONTRATA ou contratado junto a empresa que atue no mercado com este produto, permitindo o correto e adequado funcionamento, bem como, a segurança e armazenagem das informações (dados) e dos sistemas, compreendendo as seguintes especificações mínimas: Data Center com classificação TIER III, segundo a Norma ANSI/EIA/TIA 942 e Certificação ISAE 3402, o qual deverá operar em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com garantia de 95% de disponibilidade, proporcionando, no máximo, um tempo de 22hr/ano (vinte e duas horas ano) de indisponibilidade dos serviços por motivos eventuais;
- 3.3. Ser compatível e funcional com no mínimo os seguintes navegadores web (Chrome e Safari) através de qualquer computador ou dispositivo com acesso à INTERNET;
- 3.4. Ser desenvolvido em linguagem de programação para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou outra), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, acessível por meio de navegadores de internet, sem a necessidade de instalação ou utilização de qualquer mecanismo para conexão;
- 3.5. Permitir o uso para usuários ilimitados;
- 3.6. Treinamento e assessoria aos servidores usuários dos sistemas;
- 3.7. Suporte técnico e operacional, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva;
- 3.8. Manutenção e atualização dos sistemas, com o fornecimento sistemático das



versões atualizadas e garantir o funcionamento e disponibilização dos serviços (web) 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4. UNIDADES DE IMPLANTAÇÃO

O software e suas respectivas licenças serão utilizados nos seguintes municípios consorciados:

1. Guanhães/MG
2. Sabinópolis/MG
3. Virginópolis/MG
4. Dores de Guanhães/MG
5. Carmésia/MG
6. Materlândia/MG
7. Dom Joaquim/MG
8. Conceição do Mato Dentro/MG
9. Senhora do Porto/MG
10. Rio Vermelho/MG
11. Paulistas/MG

5. TESTE DE CONFORMIDADE

5.1. Após a etapa de lances, antes da adjudicação do objeto do certame, a proponente classificada em primeiro lugar, deverá se submeter ao Teste de Conformidade e efetuar a demonstração do sistema à equipe técnica indicada pela CONTRATANTE, para comprovar atendimento às Especificações Técnicas mínimas, obrigatórias, descritas no (Anexo I), que poderá ser realizada na mesma data da sessão ou no primeiro dia útil subsequente.



5.2. Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido a testes para comprovar o pleno atendimento às funcionalidades e características mínimas obrigatórias descritas no (Anexo I).

5.3. Após a apresentação do sistema, será emitido Parecer Técnico pela comissão julgadora, informando se o sistema atende às exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

5.4. Caso o parecer final emitido pela equipe técnica, informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do Edital, o Pregoeiro convocará a proponente qualificada em segundo lugar para o Teste de Conformidade, e assim sucessivamente, até que seja atendido os mínimos requisitos técnicos constante no (Anexo I).

5.5. Para que a empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar faça jus à adjudicação do objeto, esta deverá atender no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos desejáveis, e 100% dos requisitos obrigatórios que estão descritos no (Anexo I) – Especificações Técnicas, sendo usada para a avaliação as seguintes fórmulas de metodologia de Avaliação de Capacidade Técnica - CT:

CT = N° de Itens Atendidos / Total de Itens ≥ 85% (ITENS DESEJÁVEIS)

CT = N° de Itens Atendidos / Total de Itens = 100% (ITENS OBRIGATÓRIOS)

5.6. A análise do software não será sigilosa, e dela poderão participar além da equipe técnica os servidores da área de tecnologia da informação TI, para atestar se o sistema apresentado está de acordo com as características técnicas mínimas obrigatórias constantes do (Anexo I), não cabendo qualquer interferência das licitantes.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



CONTROLE DE ACESSO – ITEM A		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
1	O sistema deverá possuir 100% do desenvolvimento em plataforma WEB; (OBRIGATÓRIO)		
2	A hospedagem do sistema deverá ser em plataforma web; (OBRIGATÓRIO)		
3	A linguagem de programação utilizada para o desenvolvimento do sistema deverá ser gratuita; (OBRIGATÓRIO)		
4	O banco de dados utilizado pelo sistema deverá ser gratuito; (OBRIGATÓRIO)		
5	O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de navegadores de internet, unicamente através dos protocolos HTTP ou HTTPS, não sendo permitido o acesso por meio de emuladores; (OBRIGATÓRIO)		
6	Controle de acesso através de login e senha; (DESEJÁVEL)		
7	Controle de sessão por tempo pré-definido para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um limite de tempo por inatividade; (DESEJÁVEL)		
8	Impedimento de acesso simultâneo através de mesmo login; (DESEJÁVEL)		
COMUNICAÇÃO INTERNA – ITEM B		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
9	Permitir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, podendo ser localizado por meio de uma lista de contatos o usuário a que se deseja iniciar uma conversa. Um usuário poderá conversar com um ou mais usuários ao mesmo tempo através de janelas individuais; (DESEJÁVEL)		



10	Permitir que o usuário saiba o status (online ou offline) de todos os outros usuários da lista de contatos; (DESEJÁVEL)		
11	Permitir o armazenamento do histórico das mensagens, contendo no mínimo: data e horário de envio e recebimento de cada conversa; (DESEJÁVEL)		
12	Permitir a publicação de notícias, sendo possível formatar o texto por meio de editor próprio, inserindo imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. A exibição da publicação deverá conter, no mínimo, o título, data, hora e responsável pela publicação; (DESEJÁVEL)		

13	Permitir a visualização de alertas colaborativos na página inicial, referente a ações executadas ou a serem executadas, facilitando a gestão e a tomada de decisão; (OBRIGATÓRIO)		
14	Permitir a criação e publicação de banners. (OBRIGATÓRIO)		
15	Permitir a criação de banners com no mínimo os seguintes campos: título, conteúdo e tipo de Banner. (DESEJÁVEL)		
16	Permitir conter menu para visualização dos banners já cadastrados com no mínimo os seguintes campos Id, título, tipo e opções, visualizar, que trará a visualização do banner criado, editar, que permitirá alterações no banner criado e desativar, que desativará o banner criado. (DESEJÁVEL)		
17	Permitir conter menu para publicação dos banners já cadastrados contendo no mínimo os campos, seleção dos banners cadastrados, Tipo de Usuário, usuários para os quais o banner será exibido, Cliente, clientes para os quais o banner será exibido, deve permitir seleção múltipla, Período, período o qual o banner será exibido. (DESEJÁVEL)		
	Permitir conter menu para visualização dos banners já publicados, contendo no mínimo Título, Alcance e Opções, Listar Cliente, onde será possível visualizar todos os clientes que receberam a publicação, por nome, período e opções, onde será possível		



18	inativar a publicação ou alterar seu período; (DESEJÁVEL)		
CADASTROS – ITEM C		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
19	Permitir criação de grupos de acesso;		
20	Permitir a criação de no mínimo 3 (três) perfis de grupo de acesso sendo eles consórcio, município e fornecedor; (OBRIGATÓRIO)		
21	Permitir personalização de grupo de acesso; (DESEJÁVEL)		
22	Permitir cadastro de usuários por perfil de grupo de acesso; (DESEJÁVEL)		
23	Permitir reset de senha de um login de usuário para um formato padrão pré-definido, por meio de painel de controle com interface gráfica; (OBRIGATÓRIO)		
24	Permitir bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário por meio de painel de controle com interface gráfica; (DESEJÁVEL)		
25	Permitir cadastro de múltiplos municípios, indicando o município de sede bem como o código de IBGE; (DESEJÁVEL)		
26	Permitir no cadastro do município, informar a condição de consorciado ou não consorciado; (OBRIGATÓRIO)		
27	Permitir cadastro de unidade de atendimento, contendo no mínimo: nome completo, CNPJ, CNS,		

	nome do responsável técnico, telefone do responsável, telefone da unidade, email, endereço completo, CEP, cidade; (DESEJÁVEL)		
28	Permitir o cadastro de especialidades médicas juntamente com o CBO (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (DESEJÁVEL)		



29	Permitir o cadastro de grupo de procedimentos(Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (DESEJÁVEL)		
30	Permitir o cadastro de profissionais com o nome e referido CNS (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (DESEJÁVEL)		
31	Permitir o cadastro de saldo financeiro por município, garantindo a vinculação de fontes orçamentárias pertinentes a um ou mais grupos de procedimentos da tabela de serviços, de forma que somente seja possível o agendamento de algum item da tabela, que esteja vinculado à fonte orçamentária e ao grupo previamente selecionado. (OBRIGATÓRIO)		
32	Permitir o cadastro de bairro. Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido bairro somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar bairros de todas as cidades pertencentes ao município. (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (DESEJÁVEL)		
33	Permitir o cadastro de paciente de qualquer área territorial, de forma que seja possível informar o número do CNS para que os dados cadastrais sejam preenchidos automaticamente da base nacional do CADSUS por meio de API; (OBRIGATÓRIO)		
34	Permitir que cada perfil de acesso efetue o cadastro do paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar pacientes para todos os municípios; (OBRIGATÓRIO)		
35	O cadastro de paciente deverá conter, no mínimo: nome do paciente, cartão SUS, CPF, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, nome da mãe, telefone, celular, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, código de logradouro conforme referência e determinação do ministério da saúde; (OBRIGATÓRIO)		
36	Permitir que seja informado se um referido paciente já se encontra cadastrado com o mesmo número de cartão SUS, apontando qual é o município de origem e		



	impedir que o cadastro seja finalizado; (OBRIGATÓRIO)		
37	Permitir que seja informado se o número de CNS é inválido; (DESEJÁVEL)		
38	Permitir que seja informado se o número de CPF é inválido; (DESEJÁVEL)		
39	Permitir que seja informado se uma data de nascimento é inválida; (DESEJÁVEL)		
40	Permitir a busca automática do nome do logradouro, a partir da informação do CEP; (DESEJÁVEL)		
41	Permitir o cadastro de paciente de qualquer área territorial, de forma que seja possível informar o número do CPF para que os dados cadastrais sejam preenchidos automaticamente da base nacional do CADSUS por meio de API; (OBRIGATÓRIO)		

42	Permitir que a pesquisa, alteração e exclusão decada item cadastrado; (DESEJÁVEL)		
43	Permitir o cadastro de fornecedor / prestador de serviços; (DESEJÁVEL)		
44	Permitir que o cadastro contenha no mínimo: nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de contratação (pessoa física ou jurídica), inscrição estadual, CNPJ, CNES, telefone, fax, nome do responsável, telefone do responsável, email, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, CPF, CNS; (DESEJÁVEL)		
45	Permitir a inclusão de um ou mais procedimentos a serem atendidos pelo prestador de serviços, contendo no mínimo o nome do procedimento, CBO do profissional, nome do profissional, CNS do profissional, informação do BPA (consolidado ou individualizado), campo para inclusão do preparo do exame / procedimento; (DESEJÁVEL)		



46	Permitir manter o fornecedor / prestador ativo ou inativo; (DESEJÁVEL)		
47	Permitir manter o item a ser atendido fornecedor / prestador ativo ou inativo; (DESEJÁVEL)		
48	Permitir que ao selecionar o status inativo do fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município; (DESEJÁVEL)		
49	Permitir que ao selecionar o status inativo de algum item atendido pelo fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município; (DESEJÁVEL)		
50	Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos e inativos; (DESEJÁVEL)		
51	Permitir cadastro de modelos de laudos; (DESEJÁVEL)		
52	Permitir cadastro de modelos de receituários; (DESEJÁVEL)		
53	Permitir cadastro de modelos evolução clínica; (DESEJÁVEL)		
54	Permitir cadastro de motivos de cancelamento; (DESEJÁVEL)		
TABELA DE SERVIÇOS EM SAÚDE – ITEM D		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
55	Permitir cadastro em tabela de prestação de serviços, contendo, no mínimo, os campos "Código SUS", descrição consulta/exame/procedimento, tipo de consulta/exame/procedimento, valor, valor SUS, situação (ativo ou inativo), especialidade, se pertence à PPI (SIM ou NÃO), se pertence ao BPA (individualizado ou consolidado), CID, grupo, serviço, classificação e campo para descrever o preparo do procedimento; (OBRIGATÓRIO)		
56	Permitir selecionar o status ativo/inativo da consulta/exame/procedimento; (DESEJÁVEL)		



57	Permitir selecionar o status inativo de forma que o item selecionado fique com a visualização indisponível para os usuários com o perfil município; (DESEJÁVEL)		
58	Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos; (OBRIGATÓRIO)		
59	Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado; (DESEJÁVEL)		
60	Permitir a ramificação de itens cadastrados por padrão de filiação de forma que permita o agendamento de vários itens a partir da abertura de agenda de um único item; (OBRIGATÓRIO)		
61	Permitir a inclusão de um ou mais itens por filiação; (DESEJÁVEL)		
62	Permitir que seja realizada a abertura de agenda para o item pai da filiação, garantindo ao usuário a escolha de agendamento a qualquer dos itens ramificados(filiação). (OBRIGATÓRIO)		
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO – ITEM E		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
63	Permitir credenciamento do prestador de serviços de forma eletrônica, por meio do sistema, informando o número do CNPJ e permitindo o recebimento das credenciais de acesso por email; (OBRIGATÓRIO)		
64	Permitir a criação de um ou mais credenciamentos, informando o período de início e término bem como os itens da tabela de serviços; (OBRIGATÓRIO)		
65	Permitir a seleção de documentação requerida; (OBRIGATÓRIO)		
66	Permitir inserir os grupos de procedimentos da tabela de serviços objeto do credenciamento; (OBRIGATÓRIO)		
67	Permitir o acesso pelo interessado no credenciamento através de login e senha; (OBRIGATÓRIO)		
68	Permitir o envio de credenciais de acesso através de email uma vez informado o CNPJ pelo credenciado; (OBRIGATÓRIO)		



69	Permitir o anexo de documentação informando data de validade ou emissão; (OBRIGATÓRIO)		
70	Permitir a atualização de documentação e data de validade ou emissão; (OBRIGATÓRIO)		
71	Permitir aprovar ou reprovar a documentação de credenciamento enviada pelo interessado; (OBRIGATÓRIO)		
72	Permitir inserir motivo de reprovação de documentação, de forma individualizada, permitindo gerar alerta para correção do interessado. (OBRIGATÓRIO)		
73	Permitir gerar o termo/contrato do prestador de serviços contendo todas as cláusulas, data e campo para assinatura com qualificação das partes, possibilitando a assinatura com certificado digital. (OBRIGATÓRIO)		
74	Permitir gerar o termo de execução de serviços do prestador; (OBRIGATÓRIO)		
75	Permitir notificar documentos vencidos ou a vencer; (OBRIGATÓRIO)		

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ITEM F	ATENDE AO QUESITO	
	SIM	NÃO



76	Permitir emissão de relatório de documentação vencida ou a vencer informando o CNPJ e/ou razão social do prestador de serviços; (OBRIGATÓRIO)		
77	Permitir que o prestador de serviços promova a inclusão em seu credenciamento, de novos itens pertencentes à tabela de serviços. (OBRIGATÓRIO)		
78	Permitir que o Consórcio atualize novos itens no credenciamento do prestador quando solicitado. (OBRIGATÓRIO)		
79	Permitir impressão do contrato de credenciamento; (OBRIGATÓRIO)		
80	Permitir que o prestador, no ato do credenciamento, selecione para qual ou quais municípios disponibilizará sua prestação de serviços; (OBRIGATÓRIO)		
81	Permitir a impressão de relatório de cada contrato, contendo no mínimo: número do contrato, fornecedor / prestador, procedimento, quantidade executada, valor dos procedimentos e valor total utilizado; (OBRIGATÓRIO)		
82	Permitir gerar relatório contendo os prestadores de serviços credenciados bem como os itens de tabela credenciados, permitindo aplicar filtro por município de execução dos serviços; (OBRIGATÓRIO)		
AGENDAS MÉDICAS – ITEM G		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
83	Permitir o cadastro de agenda do fornecedor / prestador, contendo, no mínimo: nome do fornecedor/prestador, especificação do procedimento a ser atendido, data, hora de início das agendas, quantidade, intervalo em minutos, campo para observações das agendas; (DESEJÁVEL)		
84	Permitir que se cadastre múltiplas agendas em datas diferentes de uma única vez; (OBRIGATÓRIO)		
85	Permitir que as agendas possam ser liberadas para um município em específico ou para todos; (OBRIGATÓRIO)		



86	Permitir pesquisa e alteração das agendas cadastradas, permitindo a transferência de data e horário; (OBRIGATÓRIO)		
FINANCEIRO – ITEM H		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
87	Permitir o cadastro de saldo financeiro a cada município, contendo, no mínimo: a descrição, fonte orçamentária, tipo de vigência mensal ou anual, tipo de controle cumulativo ou não cumulativo, valor para abatimento valor de tabela ou valor SUS; (OBRIGATÓRIO)		
88	Permitir a alteração ou suplementação de teto financeiro; (OBRIGATÓRIO)		
89	Permitir o bloqueio do teto financeiro do município. (OBRIGATÓRIO)		
90	Permitir a vinculação dos procedimentos, consultas e exames que poderão ser utilizados por cada teto financeiro e fonte orçamentária; (OBRIGATÓRIO)		
91	Permitir visualizar a movimentação de cada teto financeiro, identificando cada item, contendo data, código da agenda geradora do movimento e o valor. (OBRIGATÓRIO)		
92	Permitir a distribuição de saldo financeiro entre as unidades de saúde de cada município; (OBRIGATÓRIO)		
93	Permitir gerar o relatório de teto financeiro de cada município individualmente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto; (OBRIGATÓRIO)		
94	Permitir gerar o relatório de teto financeiro de cada município conjuntamente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto; (OBRIGATÓRIO)		
FILA DE ESPERA – ITEM I		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO



95	Permitir acrescentar pacientes em fila de espera para atendimento de procedimento/consulta/exame/cirurgia; (DESEJÁVEL)		
96	Permitir incluir o paciente em fila de espera identificando o município a que pertence; (DESEJÁVEL)		
97	Permitir o cadastro de pacientes em fila de espera contendo no mínimo as seguintes informações: Tipo de procedimento, consulta, exame ou cirurgia, data da solicitação médica, informar se a solicitação tem o caráter de urgência; (OBRIGATÓRIO)		
98	Permitir que sejam listados os pacientes em fila de espera, os mesmos deverão estar organizados separadamente de outras filas de atendimento, sendo que a ordem de exibição apresentada deverá atender ao critério do registro mais antigo para o mais recente contendo no mínimo: nome do paciente, data de nascimento, município, especialidade médica, procedimento/consulta/exame/cirurgia, data e hora da inclusão em fila de espera, data da solicitação médica; (DESEJÁVEL)		
99	Permitir a identificação do registro em fila de espera que se tratar de atendimento urgente, sendo possível tal identificação de forma visual; (DESEJÁVEL)		
100	Permitir que sejam identificados os pacientes em fila		

	de espera quando se tratar de registro de retorno,devendo exibir o nome do médico selecionado no cadastro do registro; (DESEJÁVEL)		
101	Permitir exibição junto aos registros em fila de espera, de ação para cancelar o registro incluído; (DESEJÁVEL)		
102	Permitir exibição junto aos registros em fila de espera, de ação para realizar o agendamento a partir do registro em tela; (DESEJÁVEL)		
103	Permitir através de login e senha com perfil município, cadastrar, visualizar e inserir pacientes em fila de espera, referente ao município a que pertença; (DESEJÁVEL)		



104	Permitir através de login e senha com perfil município, realizar agendamento mediante agendas disponíveis, para o paciente em fila de espera; (DESEJÁVEL)		
105	Permitir que ao realizar agendamento em fila de espera para uma determinada especialidade médica, seja exibida lista de pacientes que contenham somente, a indicação referente à especialidade desejada para marcação; (DESEJÁVEL)		
106	Permitir exibir relatório gerencial informando a quantidade de pacientes em fila de espera aplicando no mínimo os seguintes filtros: especialidade médica, procedimento/consulta/exame/cirurgia, município e período com data de início e fim; (DESEJÁVEL)		
107	Permitir exibir relatório gerencial informando a produção dos cadastros realizados em fila de espera, exibindo no mínimo os seguintes itens: nome do paciente, procedimento/consulta/exame/cirurgias, município, período com data de início e fim, nome do profissional e responsável pelo cadastro. (DESEJÁVEL)		
REGULAÇÃO – ITEM J		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
108	Permitir o cadastro de cotas físicas para cada município a partir de cada um dos procedimentos, consultas, exames e cirurgias cadastrados; (OBRIGATÓRIO)		
109	Permitir que a cota distribuída ao município seja redistribuída às unidades de saúde; (OBRIGATÓRIO)		
110	Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado; (DESEJÁVEL)		
111	Permitir a visualização das solicitações por status contendo no mínimo: fila de espera / aguardando, marcado, realizado, cancelado e falta em painel único separado por abas contendo indicação por cores distintas relativas a cada status; (OBRIGATÓRIO)		
112	Permitir que em cada aba por status, seja permitido realizar pesquisa através de filtros; (DESEJÁVEL)		



113	Permitir que a pesquisa contenha no mínimo: nome de paciente, data de nascimento, nome do fornecedor / prestador, nome do procedimento/consulta/exame/cirurgia, nome da especialidade, data de início, data de término, código do paciente e código da marcação; (DESEJÁVEL)		
114	Permitir filtro para que os registros disponíveis para visualização sejam condicionados ao perfil de acesso do usuário, sendo permitido a cada município e fornecedor / prestador, somente a visualização da fila status dos pacientes a que se refere seu perfil de acesso; (DESEJÁVEL)		
115	Permitir a visualização dos registros resultantes da pesquisa, contendo no mínimo: status, código, data, hora, nome do paciente, data de nascimento, município, fornecedor / prestador, e especificação do procedimento / consulta / exame / cirurgia; (DESEJÁVEL)		
116	Permitir que o perfil de acesso do regulador do plano possa visualizar todos os registros da fila de status contendo pacientes de todos os município, em painel único por meio de filtros; (DESEJÁVEL)		
117	Permitir que em cada registro informado seja possível visualizar auditoria, sendo permitido visualizar a data, o horário e o nome do usuário que efetuou alguma ação no registro; (DESEJÁVEL)		
118	Permitir o cancelamento de uma ou mais solicitações por todos os perfis de acesso; (DESEJÁVEL)		
119	Permitir padronizar mediante configurações o prazo a qual o cancelamento poderá ser realizado, diante da data de solicitação e/ou marcação; (DESEJÁVEL)		
120	Permitir a confirmação de um ou mais procedimentos/consultas/exames/cirurgia, através do perfil de acesso do regulador do plano e prestador/fornecedor; (DESEJÁVEL)		



121	Permitir a impressão de termo/guia/filipeta de autorização para os procedimentos/consultas/exames/cirurgias marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do regulador do plano, código da marcação, número de protocolo alfanumérico, código de barras, município de origem, número de cartão SUS, telefone, endereço, nome do fornecedor/prestador que irá conceder o atendimento, endereço do atendimento, código SUS ou TUSS do procedimentos/consultas/exames/cirurgia, data, horário, preparo para realização caso exista, campo para observações. Para os agendamentos múltiplos que contenham mais de um procedimento, deverá permitir a impressão de vários procedimentos na mesma guia; (OBRIGATÓRIO)		
AGENDAMENTO – ITEM L		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
122	Permitir que o termo/guia/filipeta de autorização seja formatado para impressão no mínimo nos seguintes mecanismos de impressão: laser e jato de tinta; (DESEJÁVEL)		
123	Permitir que o município solicite/realize o agendamento de procedimento/consulta/exame/cirurgia, baseado em seu saldo financeiro; (DESEJÁVEL)		
124	Permitir que no ato da solicitação/realização, seja exibido o valor de saldo financeiro do município na mesma tela de solicitação; (DESEJÁVEL)		
125	Permitir a pesquisa pelo nome do paciente a qual se deseja fazer a solicitação/realização do agendamento; (DESEJÁVEL)		
126	Permitir que uma vez selecionado o paciente, seja listado de forma separada as categorias de procedimentos com grupos e sub grupos de procedimentos; (DESEJÁVEL)		
	Proibir a solicitação/realização do agendamento a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do		



127	procedimento/consulta/exame/cirurgia a que se deseja marcação; (DESEJÁVEL)		
128	Permitir atualização automática do saldo no ato da solicitação/realização do agendamento exibindo o saldo atualizado na mesma tela; (DESEJÁVEL)		
129	Permitir a exibição de alerta no painel inicial do perfil de usuário do regulador do plano informando a respeito de novas marcações; (OBRIGATÓRIO)		
130	Permitir por meio de configurações que o município realize solicitação/realização do agendamento de um procedimento/consulta/exame/cirurgia sem restrições de saldo financeiro; (DESEJÁVEL)		
131	Permitir no ato da solicitação/realização de agendamento por parte do município, o preenchimento de campo de observação; (DESEJÁVEL)		
132	Permitir que o usuário com o perfil de município altere nome de um paciente permanecendo os mesmos dados da marcação original (após a alteração deverá ser permitida a impressão de nova guia/termo/filipeta contendo os novos dados alterados); (DESEJÁVEL)		
133	Permitir que o usuário com o perfil de administrador altere todos os dados da marcação, permanecendo o mesmo código da marcação original (após a alteração deverá permitir a impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados); (DESEJÁVEL)		
134	Permitir a marcação de procedimento/consulta/exame/cirurgia pelo usuário com o perfil administrador, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré-definidos e cadastrados pelo fornecedor/prestador; (DESEJÁVEL)		
135	Permitir a exibição de uma lista somente com os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame/cirurgia pretendido, no ato da solicitação/realização do agendamento pelo município;		



	(DESEJÁVEL)		
136	Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja exibido todas as datas e horários já pré-definidos pelo fornecedor/prestador; (DESEJÁVEL)		
137	Permitir exibição na mesma tela contendo o valor do procedimento/consulta/exame/cirurgia existente na tabela do regulador do plano; (DESEJÁVEL)		
138	Permitir campo para inclusão de observações do regulador do plano no ato do agendamento; (DESEJÁVEL)		
139	Permitir a marcação procedimento/consulta/exame/cirurgia pelo usuário com o perfil administrador, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários com lançamento livre (sem agenda pré-definida); (DESEJÁVEL)		
140	Permitir exibição em painel contendo todos os procedimentos/consultas/exames/cirurgias aguardando marcação, exibindo no mínimo nome do paciente, município de origem, data de nascimento e item solicitado; (DESEJÁVEL)		
141	Permitir exibição de lista contendo somente os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame/cirurgia solicitado; (DESEJÁVEL)		
142	Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja inserida a data e hora para marcação do procedimento; (DESEJÁVEL)		
143	Permitir o envio de uma ou mais solicitações de um ou mais município a um ou mais fornecedores/prestadores para que estes façam a marcação de procedimento/consulta/exame/cirurgia solicitado; (DESEJÁVEL)		
144	Permitir que na solicitação seja exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento/consulta/exame/cirurgia solicitado; (DESEJÁVEL)		



145	Permitir o lançamento de produção no perfil do regulador do plano, permitindo a marcação de um ou mais procedimento/consulta/exame/cirurgia para um ou mais pacientes, sem a necessidade de solicitação por parte do município; (DESEJÁVEL)		
146	Permitir que o lançamento de produção seja definido com o status de realizado e marcado; (DESEJÁVEL)		
147	Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil regulador do plano, a partir da leitura do código de barras da guia/termo/filipeta de agendamento; (DESEJÁVEL)		
148	Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores, a partir da digitação do código de protocolo da guia/termo/filipeta de agendamento; (DESEJÁVEL)		
149	Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores somente na data de atendimento; (DESEJÁVEL)		
150	Permitir que a partir do acesso com o perfil fornecedor/prestador, seja possível a visualização somente dos procedimentos/consultas/exames/cirurgias marcados para o referido fornecedor/prestador. (DESEJÁVEL)		
FATURAMENTO SUS – ITEM M		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
151	Permitir gerar o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), podendo filtrar por um ou todos os município, competência, data de início e data de término, (OBRIGATÓRIO)		
152	Permitir gerar a exportação do faturamento SUS -BPA (boletim de produção ambulatorial), nos formatos de arquivo txt e pdf; (OBRIGATÓRIO)		



153	Permitir que no arquivo gerado contenha no mínimo: competência, data de realização, CNS do profissional, CNS paciente, CBO, código SUS do procedimento, idade do paciente, sexo do paciente, código IBGE de domicílio do paciente, quantidade executada, tipo; (OBRIGATÓRIO)		
154	Permitir que o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), seja gerado nos padrões para importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde - DATASUS; (OBRIGATÓRIO)		
155	Permitir que a partir do arquivo gerado, seja feita a importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde - DATASUS sem que exista a ocorrência de erros ou inconsistências; (OBRIGATÓRIO)		
156	Permitir gerar a FPO (ficha de programação orçamentária) nos padrões SUS; (OBRIGATÓRIO)		
157	Permitir que a FPO contenha no mínimo: competência, data de início, data de término, código SUS, nome do município, quantidade de procedimentos/consultas/exames/cirurgias executadas por código SUS agrupado pelo valor total; (OBRIGATÓRIO)		
FATURAMENTO MUNICÍPIO – ITEM N		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
158	Permitir gerar o faturamento realizado para um ou mais fornecedores/prestadores com o perfil de acesso de administrador; (OBRIGATÓRIO)		
159	Permitir realizar o fechamento do faturamento por um dado período, agrupando por município e/ou prestador, separadamente, de forma que seja possível bloquear um período de faturamento por município, evitando modificação nos registros já validados, garantindo que o relatório de faturamento seja emitido sem inconsistências; (OBRIGATÓRIO)		
	Permitir realizar a consistências dos dados a serem faturados, possibilitando realizar glosas, validações ou correções de		



160	modo a possibilitar a extração do correto faturamento; (OBRIGATÓRIO)		
161	Permitir identificação por cores a fim de facilitar a organização dos municípios e prestadores que possuem confirmações de realização dos procedimentos, permitindo o início do faturamento; (OBRIGATÓRIO)		
162	Permitir a autorização do pagamento para o prestador de serviços, permitindo a comunicação por meio de email, previamente cadastrado no ato do credenciamento. (OBRIGATÓRIO)		
163	Permitir gerar o espelho de nota fiscal, contendo os itens, quantidades, valores unitários e globais relativos à prestação de serviços, permitindo o seu envio para o email do prestador de serviços previamente cadastrado no ato do credenciamento; (OBRIGATÓRIO)		
164	Permitir gerar relatório de faturamento pelo administrador exibindo no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela, e/ou valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento; (OBRIGATÓRIO)		
165	Permitir gerar relatório de faturamento pelo administrador apresentando o valor total de todos os atendimentos contendo o valor de tabela e o valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de cada tabela; (OBRIGATÓRIO)		
166	Permitir gerar relatório de faturamento pelo administrador através de filtros permitindo selecionar um ou todos fornecedores/prestadores e um ou mais município; (OBRIGATÓRIO)		



FATURAMENTO PRESTADOR – ITEM O		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
167	Permitir gerar o faturamento realizado pelo fornecedor/prestador com o perfil de acesso de fornecedor/prestador; (OBRIGATÓRIO)		
168	Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo fornecedor/prestador contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf e/ou xls; (OBRIGATÓRIO)		
169	Permitir gerar o relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros selecionando um ou todos os município; (OBRIGATÓRIO)		
170	Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros permitindo selecionar um ou todos os procedimentos/consultas/exames/cirurgias; (OBRIGATÓRIO)		
171	Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros permitindo selecionar um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado; (OBRIGATÓRIO)		
172	Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros permitindo selecionar data de início e fim; (OBRIGATÓRIO)		
173	Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador exibindo no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela regulador do plano, valor global do faturamento; (OBRIGATÓRIO)		
174	Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador apresentando o valor total de todos os atendimentos contendo o valor de tabela;		



(OBRIGATÓRIO)			
FATURAMENTO UNIDADE DE ATENDIMENTO – ITEM P		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
175	Permitir gerar o faturamento realizado pelo município com o perfil de acesso de administrador e fornecedor/prestador; (OBRIGATÓRIO)		
176	Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo município contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf e/ou xls; (OBRIGATÓRIO)		
177	Permitir realizar o lançamento de produção de plantões, sessões e terapias, identificando os respectivos prestadores, profissionais, quantidades e data; (OBRIGATÓRIO)		
178	Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou um ou todos os procedimentos/consultas/exames. (OBRIGATÓRIO)		
179	Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado e falta. (OBRIGATÓRIO)		
180	Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município o período de faturamento com data de início e fim; (OBRIGATÓRIO)		
181	Permitir que o relatório de faturamento município gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela regulador do plano, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento; (OBRIGATÓRIO)		



182	Permitir que o relatório de faturamento município apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela regulador do plano e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela regulador do plano e valor de tabela SUS; (OBRIGATÓRIO)		
MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SOFTWARE – ITEM R		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
183	Permitir opção para recuperação de senha de acesso, contendo campos de identificação por meio de login, de forma que a nova senha criada possa ser encaminhada ao e-mail do usuário solicitante, cadastrado previamente no sistema. (OBRIGATÓRIO)		
184	Permitir que sejam criados chamados de suporte, por meio eletrônico iterativo, onde serão analisados pela equipe técnica da contratada. (OBRIGATÓRIO)		
185	Permitir no mínimo os seguintes itens na para criação de novo chamado de suporte por categoria: Usuário, falhas, exibição de dados, outros; (DESEJÁVEL)		
186	Permitir que no formulário de suporte na categoria de usuário contenha no mínimo os seguintes campos: E-mail de retorno, nome completo do funcionário, tipo de usuário permitindo seleção entre regulador do plano, fornecedor/prestador e Município; (DESEJÁVEL)		
187	Permitir campo de identificação para que seja digitado o fornecedor/prestador ou município, variando de acordo com o tipo selecionado. (DESEJÁVEL)		
188	Permitir que na subcategoria bloquear usuário, contenha no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, login do usuário, motivo e campo para que seja digitada justificativa para bloqueio do usuário. (DESEJÁVEL)		
189	Permitir que na categoria falha, subcategoria exibição de dados, possibilite conter os seguintes campos: e-mail de retorno, URL da página, campo para que seja anexado print da tela e campo para que seja informada a		



	divergência encontrada pelo usuário. (DESEJÁVEL)		
190	Permitir que na categoria outros, subcategoria exibição de dados, possibilite conter no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, telefone de retorno, URL da página, campo para seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário. (DESEJÁVEL)		
191	Permitir que os chamados de suporte criados sejam organizados por abas contendo no mínimo os seguintes status: novo, em análise, pendente, em espera e resolvido. (DESEJÁVEL)		
192	Permitir que na exibição dos chamados de suporte contenham no mínimo os seguintes campos: Id, data de criação, solicitante, cliente, categoria e opções. (DESEJÁVEL)		
193	Permitir campo de busca, permitindo pesquisar pelo id, cliente e solicitante. (DESEJÁVEL)		
194	Permitir criação de chamado com status de novo, contendo no mínimo: login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, histórico das solicitações. (DESEJÁVEL)		
195	Permitir atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, contendo no mínimo: login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhado ao status de análise e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante. (DESEJÁVEL)		
196	Permitir ao status de análise no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuário solicitante terão acesso às informações do chamado, listando Login do Solicitante, Telefone para contato, observações registradas pelo		



	<p>solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que a mesma seja encaminhada ao status pendente para que aguarde informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante. (DESEJÁVEL)</p>		
197	<p>Permitir ao status de pendente no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitantes terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo ao usuário solicitante responder a informação pela qual a equipe técnica da contratada aguarda para finalizar a execução da solicitação. Possibilitar atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhando ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante. (DESEJÁVEL)</p>		
198	<p>Permitir ao status de espera no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitantes terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo a</p>		



	atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhando ao status pendente onde permanecerá aguardando informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, permitindo que seja encaminhando ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante. (DESEJÁVEL).		
NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE – ITEM S		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
199	Permitir envio de mensagem ao celular do paciente, de forma que ao realizar um agendamento de procedimento, consulta, exame ou cirurgia, este seja notificado automaticamente pela mensagem contendo os dados da marcação, facilitando a comunicação e evitando as faltas nos atendimentos. (OBRIGATÓRIO)		
200	Permitir que o paciente confirme ou cancele um atendimento através da mensagem enviada pelo sistema; (DESEJÁVEL)		
201	Permitir envio de mensagem ao paciente para que este realize pesquisa de satisfação referente ao atendimento; (DESEJÁVEL)		
202	Permitir o envio de mensagens ao paciente no mínimo por uma das seguintes plataformas: SMS, Whatsapp ou Telegram. (OBRIGATÓRIO)		
CONNECTIVIDADE (INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) PARA OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ITEM T		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
203	Permitir consulta à base nacional do cartão SUS, de qualquer paciente independentemente do local de domicílio ou residência, importando os dados pertencentes ao cadastro do		



	paciente de forma automática, a partir da informação do número do CNS; (OBRIGATÓRIO)		
204	Permitir consulta à base nacional do cartão SUS, de qualquer paciente independentemente do local de domicílio ou residência, importando os dados pertencentes ao cadastro do paciente de forma automática, a partir da informação do número do CPF; (OBRIGATÓRIO)		
205	Permitir exportação para o sistema BPA-MAGNÉTICO do Ministério da Saúde. (OBRIGATÓRIO)		
206	Permitir consulta à base da Receita Federal, a partir da informação de CNPJ durante o Credenciamento Eletrônico. (OBRIGATÓRIO)		
RELATÓRIOS – ITEM U		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
207	Permitir gerar relatório de produção diária de agendamentos por usuário, fornecedor/prestador e município; (DESEJÁVEL)		
208	Permitir gerar relatórios de produção, exibindo o total de atendimentos por município e por status; (DESEJÁVEL)		
209	Permitir gerar relatórios de agendamentos médicos contendo no mínimo os seguintes filtros:		
	especialidade, profissional, município e período de início e fim; (DESEJÁVEL)		
210	Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim; (DESEJÁVEL)		
211	Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo as seguintes visualizações: especialidade, profissional e período de início e fim, município, quantidade agrupada por especialidade; (DESEJÁVEL)		
GRÁFICOS – ITEM V		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO



212	Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de atendimentos e valor acumulado por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo; (OBRIGATÓRIO)		
213	Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de agendas por município por período e por especialidade; (OBRIGATÓRIO)		
214	Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o comparativo dos atendimentos por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo; (OBRIGATÓRIO)		
215	Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo pesquisa de satisfação de atendimento emitida pelo paciente; (OBRIGATÓRIO)		
216	Os gráficos deverão ser dinâmicos de forma a permitir a atualização em tela automaticamente, sem a intervenção do usuário. (OBRIGATÓRIO)		
INTERFACE DE INTEGRAÇÃO E DATA CENTER – ITEM W		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
217	Permitir que sistemas de terceiros (Externos – municípios) possam se conectar à base de dados do sistema proposto, por meio de API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE); (OBRIGATÓRIO)		
218	A API deverá ser do tipo de REST (Representational State Transfer); (OBRIGATÓRIO)		
219	A conexão deverá ser garantida através de credenciais de acesso estabelecidas por chave decriptografia; (OBRIGATÓRIO)		
220	A metodologia de resposta/retorno da API deverá ser expressa em XML ou JSON; (OBRIGATÓRIO)		
221	A partir da conexão estabelecida deverá ser possível realizar consultas à base de dados do sistema. (OBRIGATÓRIO)		
222	Data center para hospedagem da aplicação e banco de dados com no mínimo as seguintes configurações: Tier IV, capacidade de escalonamento de software e hardware, vertical		



	e horizontal, backup automático de aplicação e banco de dados. (OBRIGATÓRIO)		
CONTROLE DE PACIENTES – ITEM X		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
223	Permitir criar cartões para identificação de pacientes, contendo no mínimo: nome, matrícula, CNS, CPF, município, data de nascimento, data de emissão e Qrcode; (DESEJÁVEL)		
COMPRA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS – ITEM Y		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
224	Permitir cadastrar itens de consumo como materiais e medicamentos; DESEJÁVEL)		
225	Permitir gerar lista de consumo pelos municípios para formular compras; DESEJÁVEL)		
226	Permitir vincular os itens a lista de compras através de processos licitatórios bem como acompanhar as entregas informando o item, data, quantidades, notas fiscais e fornecedores. DESEJÁVEL)		
CONTROLE DE VEÍCULOS E TRANSPORTES – ITEM Z		ATENDE AO QUESITO	
		SIM	NÃO
227	Permitir o cadastro de veículos com informações mínimas como placa, chassi, modelo e quantidade de lugares; DESEJÁVEL)		
228	Permitir informar o local de uso e guarda do veículo; DESEJÁVEL)		
229	Permitir gerar mapa de viagem, informando os dados do motorista, veículo, passageiros, origem e destino. DESEJÁVEL)		

7. PERÍODO DE DIREITO DE USO E LICENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer direito de uso e licenciamento do software por 12 (doze) meses.



8. REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

8.1. Este serviço deverá ser realizado nas Unidades citadas no item “Condições gerais de uso” (Item 4) por corpo técnico especializado da própria CONTRATADA.

8.2. Este corpo técnico deverá ser composto por, pelo menos, 1 (um) analista de sistemas credenciado pela CONTRATADA apto a coordenar os serviços de implantação e treinamento de forma a deixar o software configurado e operante no ambiente computacional da Unidade.

8.3. O software deverá ser implantado sem a necessidade de instalação de quaisquer componentes nos computadores ou em quaisquer outros dispositivos que venham a acessar a Solução Tecnológica.

8.4. O serviço de implantação deverá ter a duração de, no máximo, 30 (trinta) dias; durante esse período, a equipe deverá desenvolver os trabalhos necessários para implantação e treinamento do software.

8.5. O prazo para o início da execução de todo o serviço de implantação e treinamento da solução deverá ser a partir da data de emissão do Termo de Início dos Serviços, mediante supervisão da área técnica da CONTRATANTE.

8.6. Todos os custos decorrentes da implantação e treinamento do software deverão estar previstos e estarão sob responsabilidade da CONTRATADA mediante informações constantes de suas propostas;

8.7. Todas as atividades de implantação e treinamento do software serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assinar um Termo de Confidencialidade de Informações;

8.8. Os profissionais responsáveis pela implantação e treinamento do software deverão estar capacitados para o desenvolvimento completo das atividades;

8.9. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, manual técnico operacional contendo, no mínimo:

8.9.1. Documentação das funcionalidades - este documento deverá conter as características técnicas do software e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;

8.9.2. Documentação de utilização - este documento deverá conter as informações referentes aos procedimentos de operacionalização, backup/recovery, comandos e testes aplicáveis, procedimentos de inicialização, configuração e gerência de desempenho, de



falhas e de segurança pertinentes.

9. FASES DA IMPLANTAÇÃO

9.1. Fase 1 - Piloto

Na fase Piloto, será realizada a identificação de todos os detalhes do ambiente bem como o levantamento de dados resultando em um fluxo operacional padrão, abrangendo o Consórcio enquanto regulador do plano, as unidades e os prestadores de serviços, de forma a realizar um piloto da solução (Versão Alpha), a ser utilizada em apenas uma das unidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.2. Fase 2 - Extensão

Na fase de Extensão, observado que o fluxo proposto na fase anterior apresentou desempenho satisfatório, será realizada a extensão da implantação às demais Unidades.

9.3. Fase 3 - Otimização

Na fase de otimização serão tratadas as evoluções e parametrizações encontradas nas fases Piloto e Extensão, promovendo ajustes nas configurações de funcionalidades bem como acessos a grupos de usuários do Consórcio e unidades, definidos pelos Gestores dos Locais.

9.4. Fase 4 - Homologação

Na fase de Homologação a estrutura de software implantada em cada Unidade será avaliada pela CONTRATANTE, e uma vez que não exista nenhum óbice será realizada a homologação da implantação.

10. REQUISITOS PARA A CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DO SOFTWARE

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta para um plano de Capacitação/ Treinamento. A estrutura a ser fornecida pela CONTRATADA deve conter, no mínimo, os seguintes itens: Cronograma; Conteúdo programático; Carga horária;

10.2. A Capacitação/ Treinamento deverá ser ministrada nos locais determinados pela CONTRATANTE de forma presencial;

10.3. Cada turma a ser capacitada deverá ser composta de, no máximo, 20 (vinte) alunos;

10.4. O local de realização da Capacitação/Treinamento deverá ser provido pela CONTRATANTE;



- 10.5. O material didático e os meios audiovisuais necessários para a Capacitação/Treinamento deverão ser providos pela CONTRATADA;
- 10.6. Os computadores com acesso à internet necessários para a Capacitação/Treinamento deverão ser providos pela CONTRATADA;
- 10.7. A carga horária do Capacitação/Treinamento deverá ser de pelo menos, 12 (doze) horas;
- 10.8. A Capacitação/Treinamento deverá ser ministrada em língua portuguesa;
- 10.9. Capacitação/Treinamento deverá ser ministrada de segunda a sexta em horário comercial;
- 10.10. A Capacitação/Treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades e ferramentas da solução implantada;
- 10.11. Deverá ser fornecido ao CONTRATANTE o manual completo e atualizado, contendo todos os tópicos para correta utilização do software;

11. SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico a ser oferecido pela CONTRATADA deverá ser cumprido durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana além de conter pelo menos as seguintes características:

- 11.1. Portal de suporte com Base de Conhecimento da Solução e Abertura de Chamados;
- 11.2. Suporte telefônico 24/7/365 para emergências;
- 11.3. Acesso a artigos, vídeos, manuais e webinars.
- 11.4. Os serviços de suporte técnico e as aberturas de chamados técnicos devem ser prestados em regime 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e podem ser realizados das seguintes formas:
- a. Suporte Remoto – serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio telefônico, web e e-mail, via central de help-desk, em período integral, que trata da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas à solução, com a possibilidade de acompanhamento online da resolução do chamado;
 - b. Suporte On-Site – para a solução de problemas de configuração do software incluídos nessa especificação, o atendimento poderá ser remoto a critério da CONTRATANTE;
 - c. O SLA para atendimento ao CONTRATANTE atenderá o seguinte:
 - I. Parada total dos serviços do software, solução do problema em até 2(duas) horas



corridas, a partir da abertura do chamado;

II. Parada parcial de todos os serviços do software, solução do problema em até 4(quatro) horas corridas, a partir da abertura do chamado;

III. Parada parcial de algum serviço do software, solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da abertura do chamado;

11.5. As seguintes tarefas também podem ser executadas referente à prestação de suporte:

- a. Resolução de dúvidas sobre o software;
- b. Discussão de melhorias na configuração;
- c. Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.

11.6. O software deverá ser atualizado com todas as atualizações disponíveis, devidamente acompanhadas das instruções para sua utilização;

11.7. O atendimento aos chamados de ALTA severidade poderá ser realizado on- site, quando solicitado pela CONTRATANTE e não pode ser interrompido até o completo restabelecimento do software, mesmo que o atendimento se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados; neste caso, não pode acarretar custos adicionais à CONTRATANTE; a interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;

11.8. Os chamados classificados com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, podem ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível; a interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;

11.9. Os chamados de suporte técnico serão geridos da seguinte forma:

- d. Serão abertos, por um membro cadastrado da equipe da CONTRATANTE,



junto à central de atendimento da CONTRATADA;

e. A CONTRATADA deverá informar a medida adotada para a solução do problema, dentro do tempo para atendimento previsto no quadro de categorias de atendimento e solução do problema;

f. A CONTRATADA deverá informar o fechamento do chamado quando o problema tiver sido resolvido ao Gestor do Contrato;

g. O Gestor do Contrato deverá verificar se o problema foi de fato resolvido;

h. Caso não se confirme a solução do problema, o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades contratuais estabelecidos;

11.10. A CONTRATADA deverá realizar, através de um banco de 24 horas semestrais, em horário comercial, o trabalho consultivo de análise das políticas, regras e melhores práticas da solução objeto da contratação, contemplando todos os pontos críticos da solução que merecem atenção, bem como pontos de melhoria, que serão implementadas pela equipe da CONTRATANTE.

11.11. As categorias de atendimento e o prazo para solução dos problemas apresentados deverão, obrigatoriamente, obedecer ao quadro abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição
1	Todos os Serviços do Software Totalmente Indisponíveis
2	Todos os Serviços do Software Parcialmente Indisponíveis
3	Algum Serviço do Software Parcialmente Indisponível

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AO SOFTWARE				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
Remoto	Início Atendimento	1 hora	2 horas	6 horas
	Término Atendimento	2 horas	4 horas	24 horas

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais



e humanos necessários;

12.2.- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

12.3.– designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

12.4.- cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

12.5.- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

12.6.- dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

12.7.- prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

12.8.- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

12.9.- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.10.- manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

12.11.- substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

12.12.- arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

12.13.- apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;



- 12.14. - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 12.15. - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 12.16. - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 12.17. - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 12.18. - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 12.19. - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 12.20. – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 12.21. – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 12.22. - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- 12.23. – estar ciente e transmitir aos recursos humanos envolvidos na execução deste Contrato, que de acordo com a legislação vigente, as atividades exercidas pela CONTRATANTE são caracterizadas como "essenciais e de interesse público".
- 12.24. - a expressão traduz-se na obrigatoriedade do CONTRATANTE manter o funcionamento dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, sob pena de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a segurança e a saúde da população.
- 12.25. – Além das Obrigações já elencados pelas cláusulas, o Contratado ainda se responsabilizará:



- Pela responsabilização civil e criminal dos serviços prestados.
- Pelo atendimento as normas regulamentares dos Códigos de Ética e dos Conselhos de Classe
- A entrega dos dados contidos no banco de dados do software ao término do contrato pertencentes ao Consórcio, prestadores de serviços e município consorciados, em até 03 (três dias) após término da vigência contratual ou quando solicitado, em mídia digital compatível com os formatos de programação.
- Pela proteção de dados do consórcio, beneficiários, prestadores e usuários do sistema único de saúde, conforme preconiza a lei geral de proteção de dados LGPD

Guanhães 28 de abril de 2023

CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA



**ANEXO Nº II - MODELO DE CREDENCIAL
PREGÃO Nº. 003/2023**

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO Nº. 003/2023**, realizada pelo Consórcio de Consórcio Intermunicipal de Saúde, o (a) Sr. (a.), portador (a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em _____ de _____ de 2023.

assinatura



ANEXO III – Pregão Presencial n.º. 003/2023
DECLARAÇÃO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU UTILIZA MÃO DE
OBRA INFANTIL.

(MODELO)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa () **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU () UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 9.854 DE 27/10/99.**

“(....) proibição do Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase “**HABILITAÇÃO**”, conforme exigência do Edital Modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2023**.

_____, ____ DE _____ DE 2023.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151
39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS – ciscensaude@gmail.com
CNPJ: 00.773.222/0001-47

ANEXO IV
PREGÃO Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º. /2023**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 3.4 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

DECLARA ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade



**ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº. ____/2023**

Apresentamos nossa Proposta Comercial para o Pregão Presencial, com a finalidade de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS INTEGRADOS, MÓDULOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE FATURAMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO/AGENDAMENTO E SECRETARIA EXECUTIVA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda, cujo valor a ser desembolsado por locação dos softwares, discriminados abaixo:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO/SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

pagos em 12 (doze) parcelas mensais, com o total global de R\$ _____.

Esta proposta possui validade de _____ dias, declaramos estarmos cientes das condições editalícias, das quais concordamos plenamente, bem como conhecemos e aprovamos a minuta contratual do futuro contrato de prestação de serviços, caso tornemos vencedores do certame.

Declaramos que nos preços estão inclusas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços e locação dos softwares para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste CISCEN– MG.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidad



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO nº ____/2023
PROCESSO LICIT. nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº
____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO/AGENDAMENTO, CELEBRADOS ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.773.222/0001-47, com sede na Rua Primavera nº 428 Bairro Colina Verde, na Cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Carlos Roberto Barroso Mourão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na cidade de Sabinópolis, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada em _____, Bairro _____, na cidade de _____, nesta ato representada por _____ (qualificação civil), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de Contratação de Locação de Softwares para a atendimento/agendamento, com amparo na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Softwares para a atendimento e agendamento de consultas e procedimentos ofertados aos Municípios dos consorciados, conforme proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor Global para execução do objeto, ora contratado, corresponde a R\$ _____ (_____), pagos em 12 (DOZE) parcelas mensais de valor de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, em até 07 (sete) dias subsequentes ao mês de prestação de serviços, mediante emissão da Nota Fiscal referente à efetiva prestação e ateste pelos setores atendidos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto são oriundos de Fontes Internas, prevista pelo Orçamento do Consórcio de 2023; sob o Código das Dotações: XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O período de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, vigorando até _____, contados a partir da sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante interesse público, através **TERMO ADITIVO**, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98 e também poderá ser reincidido a qualquer momento por ato unilateral do Consórcio na forma prevista do Artigo 79 Inciso I.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução do objeto, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço unitário mensal, sofrendo os preços ofertados a incidência de todos os impostos devidos (ISS, IRPF e INSS).

5.2 – Os serviços contratados darão pelo valor da Proposta, devendo o valor ofertado cobrir todos os gastos com os mesmos, tais como transportes, equipamentos, Hospedagens, Alimentação e todos os encargos que serão recolhidos (trabalhistas e previdenciários...).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a manter, durante todo o período de vigência, deste Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/01, pois a inadimplência do contratado com referência a tais encargos não transfere à Administração do CISCEN Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a **CONTRATANTE** os respectivos recolhimentos.

6.4 - Serão de responsabilidade da Contratada os defeitos que comprovadamente decorrem de negligência e/ou imperícia nos serviços por parte de seus empregados



e/ou prepostos, bem como, quaisquer danos que venham a causar nos bens ou dependências da Contratante.

- 6.6. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.7. - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.8. – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.9. - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 6.10. - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 6.11. - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.12. - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 6.13. - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.14. - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.15. - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 6.16. - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 6.17. - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 6.18. - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 6.19. - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



- 6.20. - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 6.21. - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.22. - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 6.23. - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 6.24. - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 6.25. – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 6.26. – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 6.27. - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- 6.28. – estar ciente e transmitir aos recursos humanos envolvidos na execução deste Contrato, que de acordo com a legislação vigente, as atividades exercidas pela CONTRATANTE são caracterizadas como "essenciais e de interesse público".
- 6.29. - a expressão traduz-se na obrigatoriedade do CONTRATANTE manter o funcionamento dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, sob pena de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a segurança e a saúde da população.
- 6.30 - Todas as despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e tributos em geral, decorrentes da prestação dos serviços contratados, serão por conta e de responsabilidade pecuniária da Contratada.
- 6.31 – Além das Obrigações já elencados pelas cláusulas, o Contratado ainda se responsabilizará:
- Pela responsabilização civil e criminal dos serviços prestados.
 - Pelo atendimento as normas regulamentares dos Códigos de Ética e dos Conselhos de Classe
 - A entrega dos dados contidos no banco de dados do software ao término do contrato pertencentes ao Consórcio, prestadores de serviços e município consorciados, em até 03 (três dias) após término da vigência contratual ou quando solicitado, em mídia digital compatível com os formatos de programação.



- Pela proteção de dados do consórcio, beneficiários, prestadores e usuários do sistema único de saúde, conforme preconiza a lei geral de proteção de dados LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso na execução do objeto contratual ou a inexecução dos serviços prestados a população, sem uma justificativa plausível, aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser recolhido à Tesouraria do CISCEN, até três dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço dos serviços será fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses do **CONTRATO**. Admitir-se-á, entretanto, a repactuação dos preços, de acordo com os índices previstos pelo INPC acumulado, que somente serão concedidos após análise e parecer deste Consórcio.

CLÁUSULA NONA- DO VÍNCULO

A relação da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista, bem como a de seus funcionários, não caracterizando vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151
39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS – ciscensaude@gmail.com
CNPJ: 00.773.222/0001-47

Fica eleito o foro da comarca de Guanhães para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Guanhães - MG, ____ de abril de 2023.

Xxxxxx
CONTRATADA

CARLOS ROBERTO BARROSO MOURÃO
PRESIDENTE CISCEN
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: